



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

***Modifica a Lei Municipal
905/2014, conforme especifica.***

Velton Vicente Hahn, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 047/202, que “*Modifica a Lei Municipal 905/2014*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do artigo 5º da Lei Municipal 905, de 09 de abril de 2014 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica fixado em 70 (setenta reais) por reunião, o valor do jeton de participação, limitado a quatro reuniões ordinárias e duas extraordinárias anuais.

Art. 2. Fica revogado o Artigo 4º, seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.123 de 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração